



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº. 886/2017

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E POSTERIOR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação dos veículos e sucatas abaixo relacionados, considerados inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:

I – dos veículos e sucatas a serem desafetados e leiloados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	(valor mínimo)
1.	Marca/Veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Placa: APU-2246 Chassi: 9BD15802786085529 Potência: 66CV Capacidade: 05 PASSAGEIROS/ Tipo: PAS/AUTOMÓVEL RENAVAM: 00955583381 Fabricação/Modelo: 2008/2008 Cor: BRANCA/ Combustível: ÁLCOOL/ GASOLINA	R\$ 1.500,00
2.	Marca/Veículo: Imp/ Kia Besta AB Placa: AHQ-6654 Chassi: KNH7P7352V6349366 Potência: 65CV Capacidade: 07 PASSAGEIROS Tipo: AMBULÂNCIA RENAVAM: 69.351502-3 Fabricação/Modelo: 1997/1998 Cor: BRANCA/ Combustível: DIESEL	R\$ 1.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

Art. 2º - Os veículos a serem desafetados e posteriormente leiloados foram avaliados e especificados pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**, nomeada pela Portaria nº 041/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados na aquisição de novos veículos destinados à municipalidade.

Art. 4º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de junho de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal